

Alteração do PDM de Portalegre

por adaptação ao novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial



Volume III - Memória Descritiva da RAN

Esta página foi deixada em branco propositadamente

ÍNDICE GERAL

Volume I – Relatório

Volume II – Proposta de Regulamento

Volume III – Memória Descritiva da RAN

ÍNDICE DE PLANTAS

Planta 1 – Planta de Ordenamento

Planta 1a – Planta de Ordenamento – Regimes de Proteção - Parque Natural da Serra de São Mamede

Planta 2 – Planta de Condicionantes

Planta 2a – Planta de Condicionantes - Classificação de Risco de Incêndio

Planta 3 – Perímetro Urbano de Portalegre

Planta 4 – Perímetro Urbano de Fortios

Planta 5 – Perímetro Urbano de Urra - Santiago

Planta 6 – Perímetro Urbano de Monte Carvalho

Planta 7 – Perímetro Urbano de Alagoa

Planta 8 – Perímetro Urbano de Alegrete

Planta 9 – Perímetro Urbano de Reguengo

Planta 10 – Perímetro Urbano de Carreiras

Planta 11 – Perímetro Urbano de São Julião - Alagoinha

Planta 12 – Perímetro Urbano de São Julião - Montinho

Planta 13 – Perímetro Urbano de São Julião - Igreja

Planta 14 – Perímetro Urbano de Monte Paleiros

Planta 15 – Perímetro Urbano de Caia

Planta 16 – Perímetro Urbano de Vargem

Planta 17 – Perímetro Urbano de Vale de Cavalos

Planta 18 – Perímetro Urbano de Pedra Basta

Planta 19 – Perímetro Urbano de Frangoneiro

Planta 20 – Áreas a integrar na RAN

Esta página foi deixada em branco propositadamente



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	7
2. AFERIÇÃO DA RAN.....	8
2.1. A DELIMITAÇÃO DA RAN METODOLOGIA	8
2.2. RESULTADOS	11

QUADROS

Quadro 1 Áreas incluídas na RAN em virtude da diminuição do solo urbano	13
---	----

FIGURAS

Figura 1 Áreas a integrar a RAN no município de Portalegre (RAN Bruta)	9
Figura 2 RAN Bruta sem as áreas dos PU em vigor.....	10
Figura 3 Áreas a reintegrar na RAN.....	11
Figura 4 Áreas a reintegrar na RAN.....	12
Figura 5 Comparação da Nova proposta da RAN com a RAN do PDM em vigor.....	12

INFORMAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO E AUTORES

Cliente	Câmara Municipal de Portalegre
Referência do Projeto	P089 – Alteração do PDM de Portalegre
Descrição do Documento	Memória Descritiva da RAN
Fase	-
Versão	VF
Referência do Ficheiro	P089_PDM_Portalegre_Vol_III_RAN_Memoria_VF.docx
N.º de Páginas	13
Autores	Câmara Municipal de Portalegre
Outras Contribuições	
Diretor de Projeto	Romana Rocha
Data	25 de novembro de 2021

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Fase	Data	Descrição



1. INTRODUÇÃO

A Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Portalegre foi aprovada pela Declaração n.º 324-A/2007, publicada no *Diário da República II Série* n.º 227, de 26 de novembro. Posteriormente foi alvo das seguintes retificações, alterações e correções materiais.

O procedimento da Revisão foi ainda aprovado ao abrigo do anterior Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

No momento atual é necessário proceder à alteração do PDM por adaptação aos critérios de classificação e qualificação do solo, procedimento que se iniciou em 2016 mas que por vicissitudes várias não foi ainda concretizado.

No âmbito deste procedimento em sede de reunião de conferência procedimental realizada em fevereiro de 2017, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP), emitiu parecer desfavorável por considerar que a proposta de alteração não cumpria o regime jurídico da RAN em virtude de não ter sido analisada a delimitação da RAN nas áreas em que ocorreu reversão do solo urbano para rústico. Além do parecer desfavorável da DRAP Alentejo também a Direção Geral do Território emitiu parecer desfavorável pelo facto de não existir cartografia atualizada e homologada.

Após a elaboração da cartografia, o processo de alteração do PDM teve continuidade em 2020, nesse âmbito foi considerado que por ser uma alteração de âmbito muito limitado não se iria proceder à alteração da RAN. Na reunião de conferência procedimental realizada a 24 de julho de 2021, a DRAP manteve o sentido do seu parecer.

Face ao exposto, no presente documento é feita uma análise à RAN bem como das áreas que deverão vir a ser integradas na planta de condicionantes, por motivo de reversão de solo urbano para rústico.

2. AFERIÇÃO DA RAN

2.1. A DELIMITAÇÃO DA RAN METODOLOGIA

O regime da RAN está definido pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015 de 16 de setembro, que classifica a RAN como sendo “o conjunto das áreas que em termos agro-climáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola” (Art.2º).

Este diploma estabelece que em sede de Plano Diretor Municipal (PDM), sejam efetuados ajustes e novas delimitações da RAN, adaptando-se aos novos conceitos e metodologias.

De acordo com o Regime da RAN, a metodologia a aplicar utiliza a classificação de aptidão da terra recomendada Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (FAO-ONU), que considera as características agroclimáticas, da topografia e dos solos. Contudo, ainda não foi publicada para o Concelho.

Nestas condições, a legislação define que, para efeitos de delimitação da RAN, os solos classificam-se segundo a sua capacidade de uso, de acordo com a metodologia definida pelo ex-Centro Nacional de Reconhecimento e Ordenamento Agrário (CNROA).

Tendo em conta que a metodologia para a delimitação da RAN no âmbito da Revisão do PDM cumpria o disposto na legislação em vigor, numa primeira tentou-se aferir a delimitação da RAN bruta que teria sido desenvolvida em sede de revisão do PDM por forma a identificar as áreas a integrar na RAN.

Não dispondo dos ficheiros em formato digital relativos à RAN bruta delimitada em sede do PDM em vigor, optou-se por definir de novo a RAN Bruta (recorrendo às cartas de capacidade de uso e às cartas de solos fornecidas pela Direção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural) e depois avaliar as áreas a integrar em sede de alteração do PDM.

Os principais passos foram:

1. Avaliar as áreas que de acordo com o diploma da RAN devem integrar a RAN (adiante designada por RAN Bruta):

- As áreas com solos das classes de capacidade de uso A, B e Ch;
- As áreas com unidades de solos classificados como baixas aluvionares e coluviais, que correspondem a:
 - **A** Solos Incipientes - Aluviossolos Modernos, Não Calcários, de textura mediana;
 - **Aa** Solos Incipientes - Aluviossolos Modernos, Não Calcários, de textura pesada;
 - **AI** Solos Incipientes - Aluviossolos Modernos, Não Calcários, de textura ligeira;
 - **At** Solos Incipientes - Aluviossolos Antigos, Não Calcários, de textura mediana;
 - **Atl** Solos Incipientes - Aluviossolos Antigos, Não Calcários, de textura ligeira;
 - **Ca** Solos Hidromórficos, Sem Horizonte Eluvial, Para-Aluviossolos (ou Para-Coluviossolos), de aluviões ou coluviais de textura mediana;



- **Ca1** Solos Hidromórficos, Sem Horizonte Eluvial, Para-Aluviossolos (ou Para-Coluviossolos), de aluviões ou coluviais de textura ligeira;
- **Sb** Solos Incipientes - Solos de Baixas (Coluviossolos), Não Calcários, de textura mediana;
- **Sba** Solos Incipientes - Solos de Baixas (Coluviossolos), Não Calcários, de textura pesada
- **Sbi** Solos Incipientes - Solos de Baixas (Coluviossolos), Não Calcários, de textura ligeira;
- **Sblu** Solos Incipientes - Solos de Baixas (Coluviossolos), Não Calcários, Húmicos, de textura ligeira.
- As áreas em que as classes e unidades referidas nas alíneas a) e b) estejam maioritariamente representadas.

Na Figura 1 apresenta-se o resultado desta abordagem.

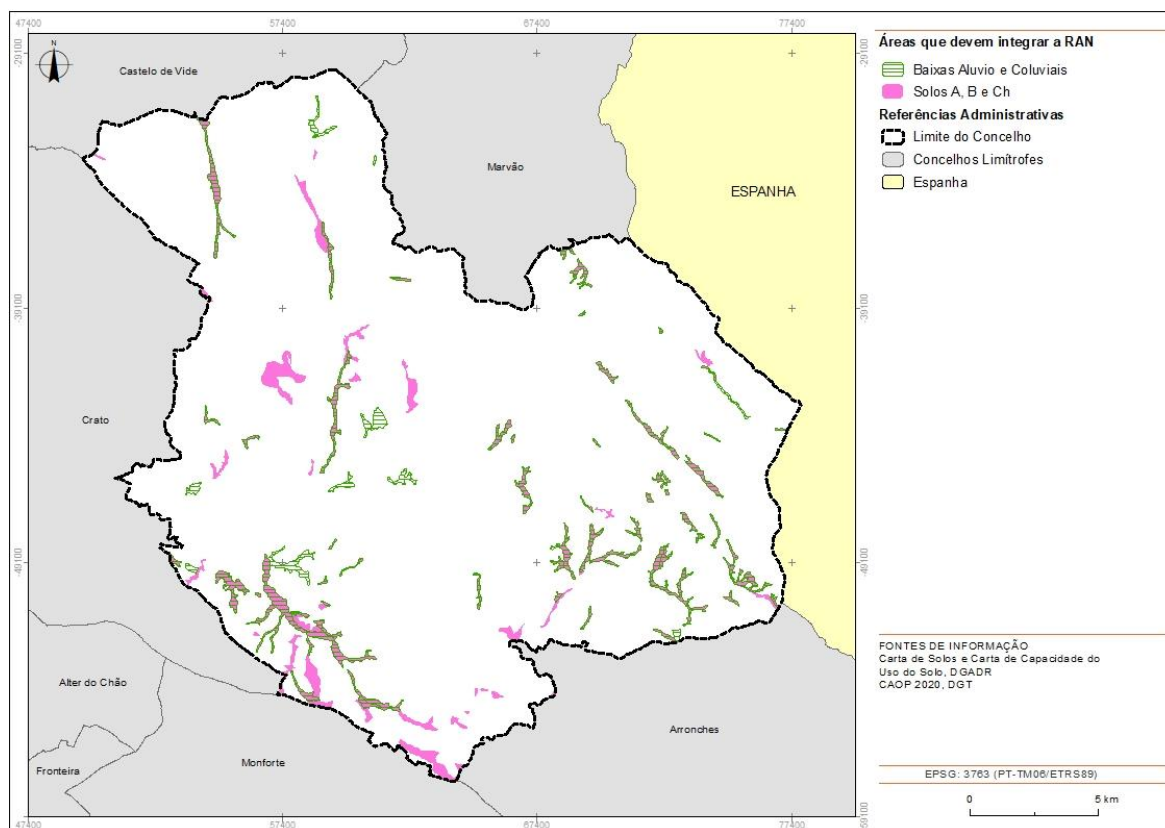


Figura 1 | Áreas a integrar a RAN no município de Portalegre (RAN Bruta)

É possível verificar, através da Figura 1, que há áreas com solos das classes de capacidade de uso A, B e CH que se sobrepõem a áreas com unidades de solos classificados como baixas aluviais e colúvias.

2. Comparação com a RAN do PDM em vigor

Por forma a confirmar que a metodologia utilizada no PDM em vigor estava em linha com estes critérios, da RAN bruta foram excluídos os perímetros urbanos do PDM em vigor.

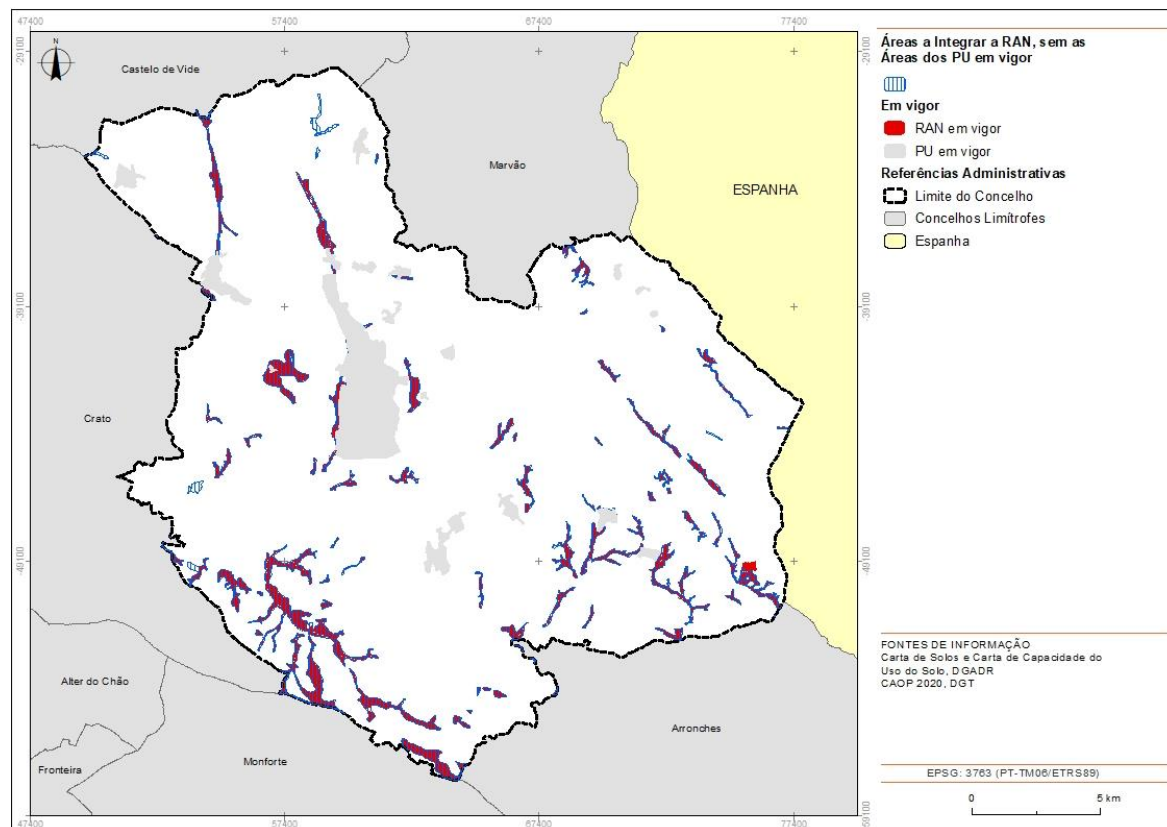


Figura 2 | RAN Bruta sem as áreas dos PU em vigor

3. Comparação da RAN do PDM Em vigor com a RAN Bruta (sem os PU do PDM em vigor)

Foi comparada a *shapefile* da RAN do PDM em vigor com a nova *shapefile*, concluindo-se que as mesmas não são exatamente idênticas. Com efeito, verifica-se que existem ligeiros acertos na delimitação e por outro tudo leva a concluir que as áreas de baixas aluvionares e coluviais não terão sido consideradas na delimitação da RAN do PDM em vigor.

4. Identificação das áreas a reintegrar na RAN

Por fim, tendo como base a RAN Bruta foi feita a sobreposição dos novos perímetros urbanos e identificadas as áreas a reintegrar na RAN derivadas da reversão de solo urbano para rústico.



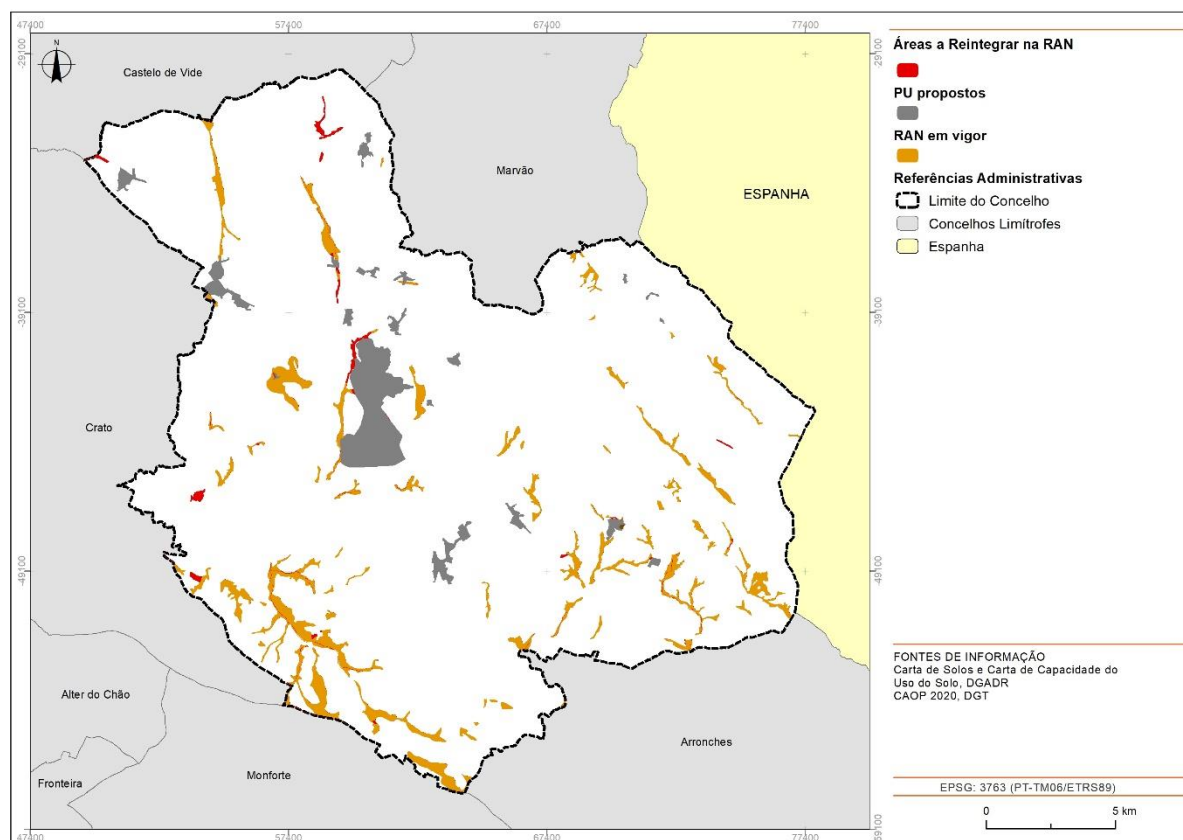


Figura 3 | Áreas a reintegrar na RAN

2.2. RESULTADOS

Face ao exposto no capítulo anterior, de seguida detalham-se os resultados obtidos.

Da inclusão na RAN das áreas que efetivamente possuem características de RAN. Comparando essa carta com a carta da RAN em vigor, foram contabilizados 180,63 ha de áreas a reintegrar na RAN, que se encontram identificados na Figura 4

Deve, no entanto, ser feita a ressalva que as áreas a reintegrar na RAN surgiram de 2 processos distintos:

- O primeiro, que resulta de ligeiros ajustes das áreas da RAN em vigor tendo em conta a carta de Capacidade do Uso do Solo, bem como a inclusão das baixas aluvionares e coluviais, que constantes nas Cartas de Solos, que não correspondendo a ajustes se depreende que não terão sido incluídas na delimitação da RAN do PDM em vigor;
- O segundo de uma adaptação da RAN aos novos perímetros urbanos.

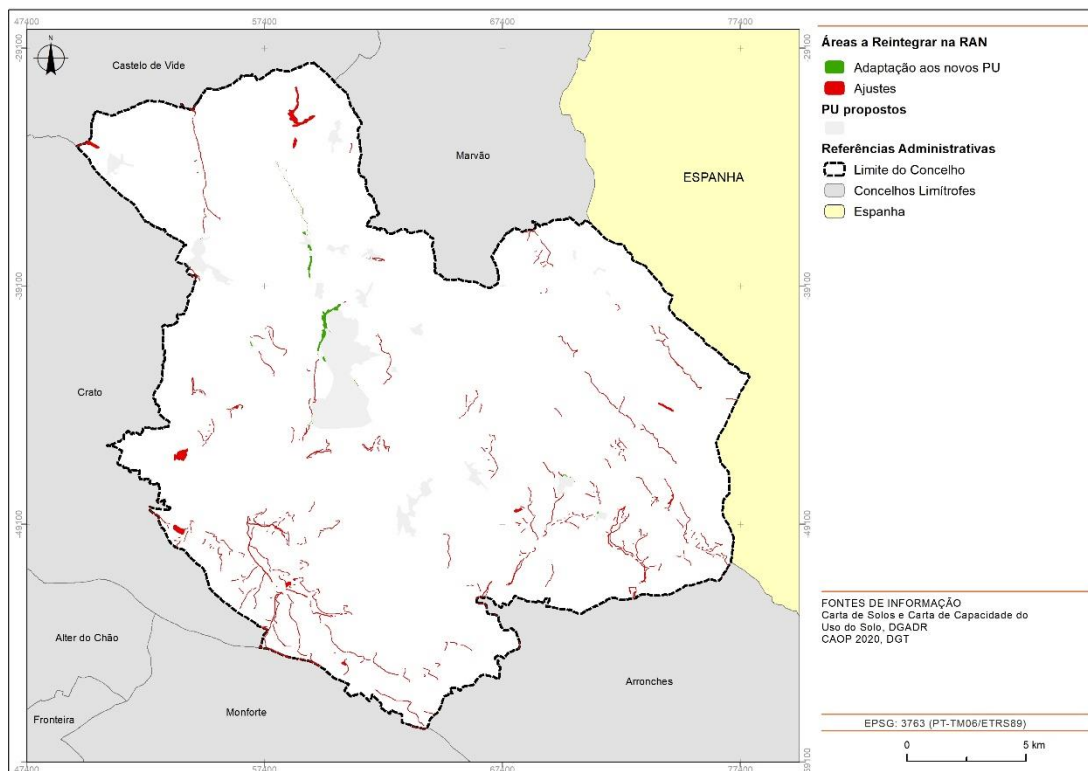


Figura 4 | Áreas a reintegrar na RAN

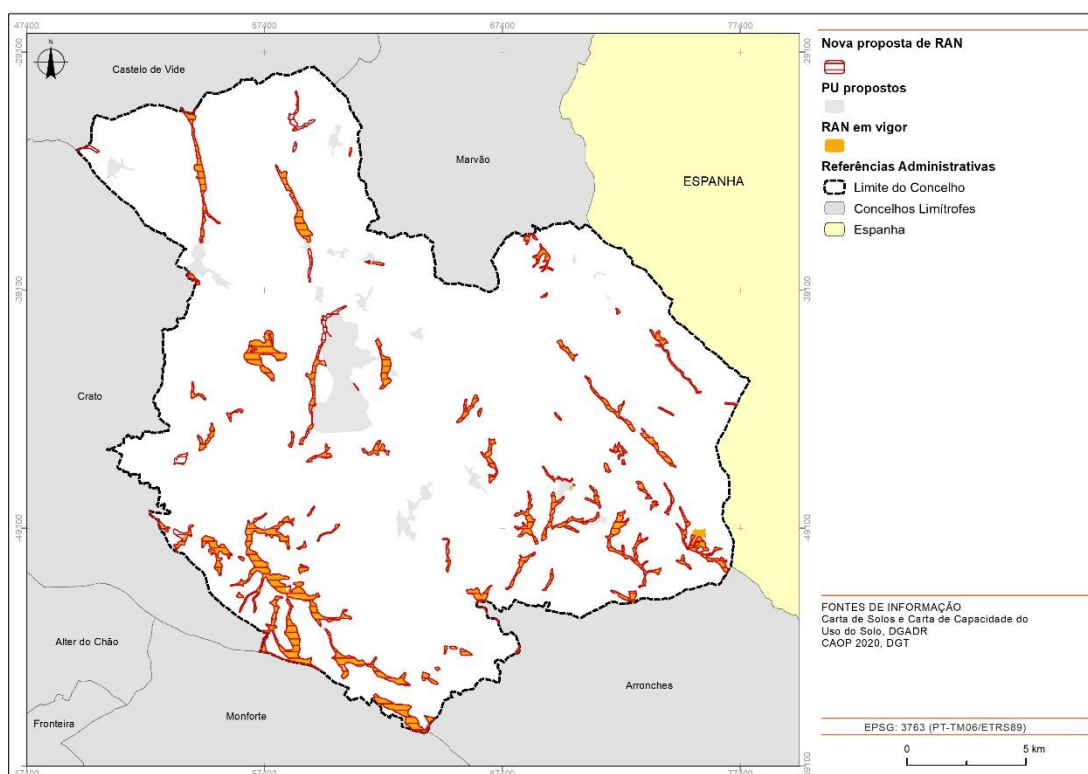


Figura 5 | Comparação da Nova proposta da RAN com a RAN do PDM em vigor



Foram identificados 467 novos polígonos a reintegrar na RAN de Portalegre, o que corresponde a um total de 180,63 ha. Cerca de 27,11% desta área diz respeito a zonas a reintegrar na RAN devido à adaptação da mesma aos novos Perímetros Urbanos.

Quadro 1 | Áreas incluídas na RAN em virtude da diminuição do solo urbano

Área (ha)	Antigo Perímetro urbano
1,11	Alegrete
0,12	Alegrete
0,19	Alegrete
0,15	Fortios
0,03	Fortios
0,96	Frangoneiro
0,23	Monte Carvalho
27,38	Portalegre
1,86	Portalegre
0,71	Portalegre
0,08	Portalegre
0,70	Portalegre
0,64	Vale de Cavelos
2,22	Vargem
1,25	Vargem
9,41	Vargem
1,84	Vargem
0,06	Vargem
48,97	

Fonte: Elaboração própria